



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**

#### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024**

O presente parecer conjunto versa sobre o Projeto de Lei nº 21/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Trabiju para o exercício financeiro de 2025.

O referido Projeto de Lei foi analisado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos e de Legislação, Justiça e Redação, em conformidade com o artigo 165, inciso II, da Constituição Federal, com os artigos 201, inciso II, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como com os artigos 70, 71, inciso II, 200 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, o projeto encontra-se devidamente fundamentado em dispositivos legais, como a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei Federal nº 4.320/1964, além de estar adequado às normas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trabiju.



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademais, o Projeto de Lei define as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento de 2025, incluindo as metas e prioridades da administração pública, as disposições relacionadas à gestão fiscal e à despesa com pessoal, as alterações tributárias, entre outros aspectos fundamentais para o planejamento financeiro do município.

No mesmo sentido, o projeto contempla dispositivos que promovem a eficiência administrativa, o desenvolvimento econômico e a inclusão social, com ênfase nas prioridades e metas municipais. Ressalta-se a relevância da reserva de contingência, a previsão de remanejamento orçamentário pelo Executivo e a necessidade de cumprimento das normas de controle interno para avaliação dos resultados programáticos.

Após análise exaustiva, esta Comissão manifesta-se pela legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 21/2024. Recomendamos sua aprovação em plenário, salvo eventuais ajustes que possam ser demandados durante sua tramitação legislativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Trabiju/SP, 03 de dezembro de 2024.



# **Câmara Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

Presidente: Antônio Carlos Amaral dos Santos

---

Relatora: Mariza Pereira de Oliveira

---

Membro: Vanderlei Amaral de Souza

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

---

Presidente: Giovani Ferro

---

Relator: Marcos Rogério de Souza

---

Membro: Leandro Henrique Rios